

EDITAL **Nº 28/2014**

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO **SITO EM “CARRASQUEIRAS” – GAVIÃO**

- - - **José Fernando da Silva Pio**, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, **TORNA PÚBLICO**, nos termos das disposições conjugadas [alínea g) do nº 1 do artigo 33º e artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro], que irá ser alienado, em **hasta pública**, o prédio urbano que a seguir se identifica e nas seguintes condições:

Artigo 1º **Imóvel a alienar**

Prédio urbano sito em “Carrasqueiras” - Gavião, com a área total de 324,00m², inscrito na matriz respetiva da União das Freguesias de Gavião e Atalaia, sob o artigo nº 1965 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gavião sob o nº 4392, destinado a construção urbana (ver localização em planta anexa).

Artigo 2º **Apresentação e conteúdo das propostas**

- 1- As propostas devem ser elaboradas e escritas sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco e indicar, de modo claro e inequívoco:
 - A identificação completa do seu autor (nome, nº de contribuinte, morada e nº de telefone).
 - A menção (Oferta para aquisição do prédio urbano – artigo 1965, sito em “Carrasqueiras” – Gavião).
 - O preço, expresso em euros, para arrematação do prédio, o qual deverá ser igual ou superior à base de licitação;
- 2- As propostas serão encerradas em sobrescrito opaco, fechado e que contenha no exterior a palavra “PROPOSTA”. O concorrente encerrará este sobrescrito num segundo, também opaco e fechado, o qual será endereçado ao Presidente da Comissão para venda do imóvel sito em “Carrasqueiras” – Gavião, cujo endereço é: Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município – 6040-102 Gavião. Este

sobrescrito deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente;

- 3- As propostas, observando o disposto nos números 1 e 2 deste artigo, serão entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Gavião, sita no Largo do Município – 6040-102 Gavião, até às 16,00 horas do dia 27 de junho de 2014, contra recibo, ou remetidas pelo correio, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

Artigo 3º
Participação

Poderão apresentar propostas e participar na praça, quaisquer interessados.

Artigo 4º
Base de licitação

A base de licitação será de 2.579,04€ (dois mil quinhentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos), correspondendo a 7,96€/m².

Artigo 5º
Local, data e hora da realização da praça

A praça realizar-se-á no dia 30 de junho de 2014, pelas 11,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, Largo do Município – 6040-102 Gavião.

Artigo 6º
Praça

- 1- No dia, hora e local indicados no artigo 5º, realizar-se-á a praça que se iniciará com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação fixado e na qual poderão intervir todos os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado;
- 2- Na licitação, não serão admitidos lanços inferiores a 50,00€ (cinquenta euros);
- 3- A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.



Artigo 7º
Adjudicação e condições gerais de venda

- 1- O imóvel objeto de licitação será adjudicado a quem oferecer o preço mais elevado;
- 2- A adjudicação em hasta pública será provisória, devendo o adjudicatário provisório liquidar de imediato e no próprio dia da hasta pública 25% (vinte e cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 3- A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gavião, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção;
- 4- No prazo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - Documento comprovativo de não dívidas ao Município e Gavião;
- 5- Os restantes 75% (setenta e cinco por cento) deverão ser pagos no momento da celebração da escritura pública de compra e venda a realizar nos 30 (trinta) dias a contar da notificação da adjudicação definitiva, em dia, hora e cartório notarial a acordar entre as partes;
- 6- A escritura pública de compra e venda determina o pagamento de Imposto Municipal sobre Transações e Imóveis e despesas emolumentares, as quais serão da responsabilidade do adjudicatário;
- 7- Se o adjudicatário não se apresentar no ato da escritura pública de compra e venda ou não apresentar os documentos referidos no ponto 4, considera-se perdido a favor do Município de Gavião o valor já liquidado, a adjudicação será considerada nula e sem qualquer efeito, podendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gavião promover à realização de nova hasta pública para alienação do imóvel em causa;
- 8- O imóvel será entregue ao adjudicatário, na data da escritura de compra e venda, no estado em que se encontrar, não aceitando a Câmara Municipal de Gavião qualquer reclamação a esse respeito.

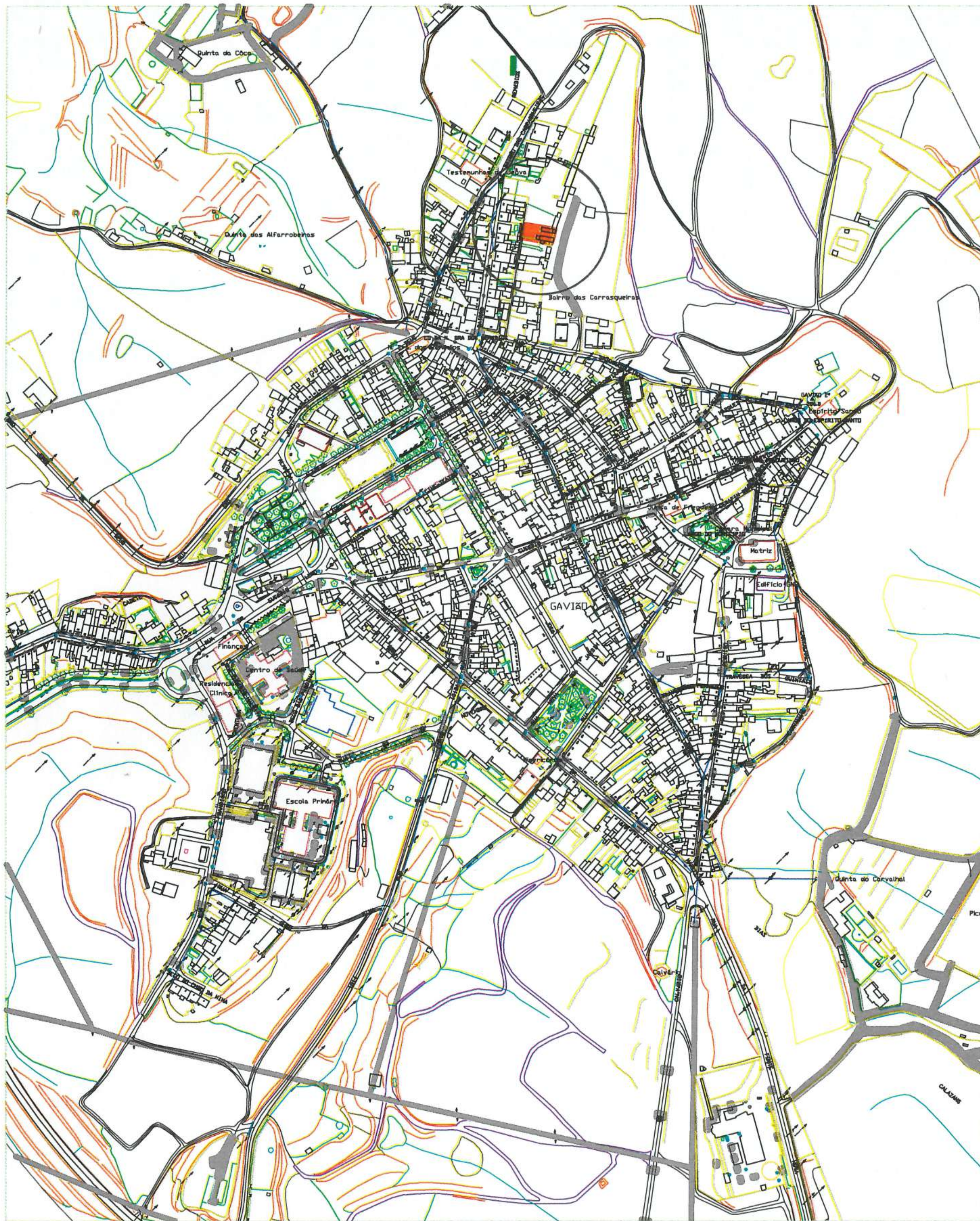
Paços do Município de Gavião, 05 de junho de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(José Fernando da Silva Pio)





Prédio Urbano artigo 1695 da União das Freguesias de Gavião e Atalaia
 área total 324,00m²

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO	
CARTOGRAFIA SCN2K		Esc. 1/5000	
Câmara Municipal de Gavião	D.O.P.P.G.U.	ABRIL 2014	